

LEI Nº 673 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2025, de acordo com o salário-mínimo vigente.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais desta Casa Legislativa fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores desta casa Legislativa, corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTÉNES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

PUBLICATION BEZEITA

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Felix - PE, 55665-000 Ghe (81)